

ARTERIS S.A.

CNPJ/ME nº 02.919.555/0001-67

NIRE 35.300.322.746

Companhia aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2019**

- 1. Data, Hora e Local:** aos três dias do mês de junho de 2019, às 16:00 horas, na sede social da Arteris S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São, CEP 04543-906.
- 2. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração, seja na sede da Companhia, ou por intermédio de videoconferência, conforme autorizado nos termos do §4º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Andre Dorf
Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega.

4. Ordem Do Dia:

4.1 Appreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos das alíneas (viii) e (x) e do artigo 14 do estatuto social da Companhia: (i) a realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória (“Debêntures”), da controlada ViaPaulista S.A., sociedade por ações com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.019.100/0001-89 (“Emissora”), composta por 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e demais normas aplicáveis (“Oferta Restrita”); e (ii) a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da ViaPaulista S.A.” entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures (“Agente Fiduciário”), e a Companhia, na qualidade de fiadora (“Escritura de Emissão”);

4.2 Apreciar, discutir e deliberar sobre, nos termos da alínea (vii) do artigo 14 do estatuto social da Companhia, a outorga de fiança (“Fiança”) pela Companhia para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita;

4.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à prestação da Fiança e à celebração da Escritura de Emissão; e

4.4 Ratificar os atos prévios praticados pela Diretoria da Companhia em consonância com as deliberações acima.

5. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita da Emissora, com as seguintes principais características: (a) **Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), totalizando R\$400.000.000,00 (quatrocentos e milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão) (“Valor da Emissão”); (b) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data da Primeira Integralização (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão) até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (c) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos (“Procedimento de Bookbuilding”), que será a taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*), acrescida exponencialmente de um *spread* máximo equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das

Debêntures”); (d) **Encargos Moratórios**: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração das Debêntures, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

5.2 Aprovar a prestação da Fiança, por parte da Companhia, em favor dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, com a renúncia, pela Companhia, a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar, direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos e quaisquer atos, tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, à Oferta Restrita, e à formalização da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à (a) negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Fiança; e (b) celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável.

5.4 Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data em consonância com as deliberações acima.

6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Andre Dorf e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega e Conselheiros: Humberto Ramos de Freitas, Marta Casas Caba, Francisco José Aljaro Navarro, Martí Carbonell Mascaró, Jorge Fernandez Montoli, Marcos Pinto Almeida, Henrique Carsalade Martins, Fernando Martinez Caro e André Dorf.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

“Confere com o original lavrado em livro próprio”

Andre Dorf
Presidente da Mesa

Flávia Lúcia Mattioli Tâmega
Secretária da Mesa

